

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.187, DE 2007

Institui a Semana de
Comemoração do Centenário da
Imigração Japonesa para o Brasil.

Autor: Deputado Manato

Relator: Deputado Regis de Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei de autoria do ilustre deputado Manato que visa instituir a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa para o Brasil.

Como justificativa, o ilustre autor alega a enorme contribuição dos imigrantes japoneses e seus descendentes para o desenvolvimento do Brasil, principalmente na agricultura.

Submetido à Comissão de Educação e Cultura, o projeto foi aprovado nos termos do voto do ilustre relator deputado Jorginho Maluly, com emenda supressiva apresentada.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR



A economia brasileira do século XVI e XVII caracterizava-se pelo cultivo de cana-de-açúcar, cujo trabalho era tocado pelas mãos dos escravos trazidos da África. Já na metade do século XVIII, a cana-de-açúcar dava lugar a cafeicultura, em que o Estado de São Paulo era o principal produtor.

Em 1888, com a assinatura da lei Áurea no Brasil pela princesa Isabel, abolindo a escravidão no país, acelerou-se o processo político e daí para a república foi um curto passo.

O Brasil, sem o trabalho dos escravos, tinha que substituí-los para tocar a lavoura cafeeira, por isso, incentivou a vinda dos europeus, principalmente a imigração italiana. De 1888 a 1895, só no Estado de São Paulo, chegaram cerca de 600 mil italianos, mas, na época, eles não se adaptaram aos costumes e estranharam o tratamento recebido. O governo italiano então cancelou a imigração.

Em substituição a imigração europeia, em 1895, o governo brasileiro iniciou a negociação com o governo japonês no sentido de incentivar a vinda dos japoneses, o que só se concretizou em 1908.

Nos anos de 1900 a 1905, a lavoura japonesa experimentou uma crise institucional profunda, causada pelas condições climáticas adversas e, principalmente, pela guerra Japão x Rússia.

Não obstante a alegria e a paz terem voltado a reinar no país após a grande vitória do Japão sobre a Rússia, em 16 de outubro de 1905, o povo japonês continuou sentindo os efeitos da crise, como por exemplo, a escassez de matéria prima para a agricultura. Esta crise fora desencadeada, entre outros motivos, pela saturação do povo devido à guerra travada.

Nos anos de 1906 a 1907, tentou-se a imigração para os Estados Unidos, tendo como destino o Havaí, mas, devido à situação política deste país ser adversa à realidade da época, em 1908 foi suspensa a ida dos japoneses para lá. Isto veio a acelerar e concretizar, definitivamente, a imigração japonesa para o Brasil.

Os imigrantes deixaram o porto de Kobe em 28 de abril de 1908. Eles vieram a bordo do navio Kasato-Maru. O navio atracou no porto de Santos



no dia 18 de junho de 1908. A bordo do Kasato-Maru estava um povo que trazia, além da bagagem, uma cultura milenar.

O auge da imigração japonesa se deu nos anos 30. Até o início da Segunda Guerra, perto de 190 mil imigrantes deram entrada no Brasil e, hoje, estima-se que a colônia japonesa totalize cerca de 1,2 milhões, incluindo descendentes de segunda, terceira e quarta gerações e constituindo na segunda maior concentração de imigrantes.

São Paulo é o exemplo mais eloqüente do peso desta cultura que cativou a todos por sua riqueza e tradição. A prova disso é a existência de um importante bairro japonês na cidade denominado “Liberdade”, onde o comércio e, principalmente a culinária típica, evidencia os hábitos desse povo que hoje faz parte do dia a dia de todos nós.

Instituir a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa para o Brasil é uma forma simbólica de reconhecer a inegável importância desse povo para o desenvolvimento do Brasil.

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei em questão, com a emenda supressiva apresentada pela Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissão, 09 de abril de 2008.

Deputado Regis de Oliveira

Relator

